

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 69ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Pérciles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente procedeu à abertura da 1ª Sessão de julgamento, sob a égide do novel Sistema de Processo Judicial Eletrônico (e-Proc), proferindo as seguintes palavras:

PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO UTILIZANDO O SISTEMA e-PROC

Senhora e senhores Ministros,

Senhor Sub-Procurador-Geral,

Senhoras e senhores servidores,

Há quinze dias, durante a abertura do evento de apresentação do sistema e-Proc e de início da fase de treinamentos para Magistrados e Servidores, em minha alocução, fiz uma citação que me permito repetir pela força do que ela representa nestes dias pelos quais passamos:

Talvez nem todos saibam, mas o acervo do nosso Museu, neste mesmo andar, guarda “o original de um documento assinado pelo Príncipe Regente D. João, em 1810, que trata de uma consulta a ele feita sobre o Alvará de 1º de abril de 1808, que criou o Conselho Supremo Militar e de Justiça” - que como sabemos, é a origem retilínea do Superior Tribunal Militar de hoje, sem hiatos de continuidade. Um marco raríssimo em termos de instituição pública no Brasil! Pois bem, este documento de nosso museu “possui marca d’água, com a indicação de seu papel ter sido produzido em 1809; há nele, ainda, o brasão do Príncipe Regente e o selo firmado em vela derretida”, dando-lhe desta forma credibilidade dele aos súditos”.

Há poucos dias, exatamente em 31 de outubro, celebramos um momento histórico na nossa Justiça Militar da União: a última sessão de julgamento na Superior Tribunal Militar na qual se empregou papel, em quase 210 anos de existência de nossa Corte. Papel como aquele de nosso museu, produzido em 1809, preservado como uma memória viva de nossa riquíssima história.

Desde então, salvo o recolhimento de processos que se encontravam em Gabinetes, para digitalização na SEJUD, não vemos mais volumes e volumes de processos circulando em nossos corredores em direção a Gabinetes, Secretaria Judiciária, Plenário, nas mãos de mensageiros a caminho da Procuradoria-Geral do MPM, da Defensoria Pública ou de nosso Protocolo. É uma nova realidade!

Daquela data até aqui, uma pausa nos julgamentos foi necessária para realizarmos alguns ajustes técnicos necessários, prévios ao evento que estamos prestes a realizar.

Hoje é o vigésimo primeiro dia após aquela abolição do papel. Vivemos novo marco histórico: a primeira sessão de julgamento em nosso Plenário realizada integralmente de forma eletrônica, digital.

*Não posso deixar de sentir emoção em estar aqui, ao lado das senhoras e senhores, vivendo este dia em que, repito com ênfase, **juntos** fazemos história. Assumi a condução da gestão do Tribunal há exatos oito meses e cinco dias; dois meses depois da posse, em 15 de maio, assinamos o Termo de Cooperação para a implantação do sistema e-Proc na Justiça Militar da União com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Portanto, tivemos apenas seis meses e seis dias de trabalho no projeto e-Proc/JMU para, neste tempo recorde, vermos o sistema de processo judicial por meio eletrônico transformado em realidade.*

*Senhoras e senhores, tudo isso, com a graça do Bom Deus, foi possível em razão de **pessoas** que acreditaram e se engajaram, de uma forma ou outra, neste ambicioso projeto.*

Assim, este momento é de enaltecer e agradecer.

Aos meus colegas Ministros por confiarem neste projeto dando-me “carta branca” para agir em seu benefício, aprovando todas as iniciativas que tive de adotar, em especial aquelas que necessitavam da anuência deste Plenário, participaram pacientemente de treinamentos e simulações e se engajaram para o sucesso do projeto com seus gabinetes.

Meu agradecimento especial a quem tornou possível aderirmos a este sistema e implantá-lo, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que o criou, e o Tribunal de Justiça de Tocantins, nas pessoas de seus presidentes: Desembargadores Federais Luiz Fernando Wowk Penteado, ex-Presidente do TRF-4, e com quem assinamos o mencionado Termo de Cooperação, e Carlos Eduardo Thompson Flores Lens, atual Presidente, que prestimosamente deu continuidade à parceria antes estabelecida; e ao Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier, Presidente do TJTO, outro grande e imprescindível parceiro. A todos os servidores do TRF-4 e TJTO, que muito nos auxiliaram no desenvolvimento com sucesso deste projeto, meus efusivos e reconhecidos agradecimentos, da mesma forma como agradeço ao Ministério Público Militar e à Defensoria Pública da União, também parceiros, empenhados no sucesso da implantação do e-Proc/JMU.

Ao nosso Juiz-Auxiliar da Presidência, Dr. Frederico, ao Diretor da DITIN, Dr. Ianne, ao Coordenador da COSJU, Dr. Fábio, à Secretária Judiciária, Dra. Giovanna, e a todos os membros das equipes da COSJU e SEJUD que trabalharam diretamente no projeto, com dedicação, profissionalismo e motivação, muito das vezes em horários além do expediente normal de trabalho, em feriados, sábados e domingos, alguns adiaram inclusive férias, alteraram projetos pessoais. Não posso me furtar de mencionar o trabalho de apoio àqueles que diretamente se dedicaram e assim continuam a atuar no projeto de outros setores de nossa Secretaria-Geral do Tribunal, à frente nosso Diretor-Geral, Dr. Eder, como é exemplo, entre outros, a equipe da DIDOC, com a execução de exaustivo trabalho de digitalização.

Senhoras e senhores servidores do e-Proc/JMU, os chamarei assim, tenho muito orgulho de tê-los como exemplos de servidores públicos devotados a uma causa. Sim, a causa de dar o melhor em prol de sua Instituição. Como já disse e repito: as senhoras e

senhores estão colocando um ponto de inflexão na mais que bicentenária história do Superior Tribunal Militar neste momento.

A partir de hoje, nosso Tribunal tem em operação um sistema de sucesso consolidado, por sua simplicidade, acesso amigável, bom funcionamento e baixo custo. As nossas auditorias com seus magistrados e servidores, bem sei, estão ansiosos também em passarem a operar o e-Proc/JMU em suas lides judicantes. Como sabem, temos um cronograma estabelecido e até junho de 2018 toda a JMU estará navegando neste excelente sistema judicial eletrônico.

O Superior Tribunal Militar e a Justiça Militar da União, como um todo, definitivamente entraram em uma nova era!

Muito obrigado!"

JULGAMENTOS

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000180-33.2017.7.00.0000. Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **AGRAVANTE:** AIRTON QUINTELLA DE CASTRO MENEZES. **AGRAVADO:** O Ministério Público Militar.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo, nos termos do voto do Ministro Relator.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000007-08.2015.7.12.0012. Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **AGRAVANTE:** O Ministério Público Militar. **AGRAVADO:** ADRIANO MORAES XAVIER.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo, nos termos do voto do Ministro Relator.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 0000269-87.2017.7.01.0401. Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **REQUERENTE:** O Ministério Público Militar. **REQUERIDO:** JESSE ARAUJO DE OLIVEIRA.

O Tribunal, **por unanimidade**, acolheu a preliminar suscitada pelo Ministério Público Militar, para anular a Decisão da Magistrada **a quo**, por padecer de vício de nulidade insanável, determinando o regular prosseguimento do feito. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000015-35.2017.7.01.0201. Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDO:** MÁRCIO FERNANDES CARDOSO.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso ministerial, com o fito de reformar a decisão **a quo** que decretou a extinção da punibilidade do recorrente com fulcro nos arts. 123, inciso IV, e 125, inciso VII, ambos do CPM, desconsiderando-a, por falta de amparo legal. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 0000109-54.2016.7.03.0203 Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA **APELANTE:** O Ministério Público Militar. **APELADO:** PATRICK SOARES FURTADO.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao Apelo ministerial, para reformar a Sentença absolutória e condenar o ex-MN-RC PATRICK SOARES FURTADO à pena de 1 (um) ano de reclusão, como incurso nas sanções do artigo 290 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no art. 84 do referido Código Castrense, com a

observância das condições estabelecidas no art. 626 do CPPM, exceto a da alínea “a”, designando ao Juízo de origem a competência para presidir a Audiência Admonitória, nos termos do art. 611 do CPPM, com a detração do tempo de prisão provisória cumprida, **ex vi** do art. 67 do CPM, o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea “c”, do Código Penal comum e o direito de recorrer em liberdade.

A Sessão foi encerrada às 15h30.

(Ata aprovada em 23/11/2017)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno